



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Núcleo de Licitação

Comunicado - NOVACAP/PRES/NLC

À

DURO PVC LTDA

E-mail: leonardo@duropvc.com.br;contato@duropvc.com.br

LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

E-mail: ladart@ladart.com.br;ladarte1@gmail.com

Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2024 – DECOMP/DA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de irrigação automatizado na sede da NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 034/2024-NLC/PRES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de irrigação automatizado na sede da NOVACAP, terá sua sessão pública reaberta no dia **15/09/2026, às 9h**, para prosseguimento do certame.

Essa retomada decorre do cumprimento das seguintes decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, proferidas no Processo nº 00600-00012014/2025-64-e:

A **Decisão nº 314/2026** (Sessão Ordinária nº 5453, de 11/02/2026) considerou parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Duro PVC Ltda. e determinou à NOVACAP o retorno do certame à fase de habilitação, para a inabilitação da empresa La Dart Indústria e Comércio Ltda., em razão da comprovação intempestiva do requisito de capacidade técnico-profissional exigido no edital.

A NOVACAP interpôs Pedido de Reexame contra essa decisão. O Tribunal, no entanto, por meio da **Decisão nº 2431/2026** (Sessão Ordinária nº 5473, de 29/07/2026), negou provimento ao pedido, restaurando integralmente os efeitos dos itens II e III da Decisão nº 314/2026.

Em atendimento a essas determinações, a Diretoria Executiva da NOVACAP, em decisão proferida na Sessão 4.900ª, realizada em 10/09/2026, revogou a adjudicação e homologação anteriores do Lote 01 em favor da empresa La Dart, restabelecendo o andamento regular do processo licitatório a partir da fase de habilitação.

O certame prosseguirá, portanto, com a inabilitação da referida empresa e a análise da documentação de habilitação e da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no edital.

As decisões mencionadas encontram-se disponíveis para consulta no site do Banco do Brasil (licitacoes-e) e no site da NOVACAP.

Solicitamos a gentileza de acompanhar a sessão pública na data e horário indicados, para conhecimento e cumprimento da decisão.

Solicitamos, ainda, a confirmação de recebimento deste comunicado.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos por meio do e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Atenciosamente,

Roosevelth Alves da Silva

Pregoeiro

Núcleo de Licitações/PRES/Novacap



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELTH ALVES DA SILVA - Matr.0074369-0, Pregoeiro(a)**, em 11/09/2026, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **214007386** Código CRC: **E17E1025**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br